LEI Nº 284/91 De, 04 de Julho de 1.991.

ALTERA OS VALORES DO ANEXO I DA LEI Nº 151/89 de 30 DE AGOSTO DE 1.989, CONCEDE AUMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes do Anexo I da Lei nº 151/89 de 30 de Agosto de 1.989, como se segue:

LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01	CHEFE DE GABINETE	NCR$- 2.666,00
01	PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	NCR$- 2.666,00
01	SECRETÁRIO GERAL	NCR$- 2.666,00

Art. 2º - Fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento), a partir do mês de Junho/1.991, aos empregados públicos do Poder Legislativo, ocupantes dos seguintes cargos,

- VIGILANTE;
- ZELADORA;
- CONTÍNUO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente para pagamento de pessoal, suplementadas oportunamente, se necessá

cont. da Lei nº 284/91

rio.

Art. 4º - Esta Lei passa a viger na data de sua pú blicação, e efeitos financeiros, constantes no caput do Art. 1º, re troagem a 1º de Maio de 1.991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,

Pimenta Bueno, 04 de Julho de 1991

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL